



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1435/2009

JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à aquisição de uma fração da Chácara nº 02 – Quadra “B” – Vila Major Costa, área de 523,10 m², de propriedade de Cecílio Vieira Soares Neto, nas margens da BR 060, Rua Gaucurus, pelo valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A forma de pagamento deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no prazo de 60 (sessenta) dias, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal